

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 057/2020

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO. EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 01.016.616/0001-13.”

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	151/2020
INICIADO EM:	14/05/2020
CHECK – LIST	
“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO. EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 01.016.616/0001-13.”	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 02
Rub. 0

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. 02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

C.L. N.º 028/2020- Coord. Compras

Juina-MT, 06 de Maio de 2020.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 06 de Maio de 2020. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---------------------------------------	---

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **"PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO REVISÃO DE 30.000 km, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas de contratação junto a Empresa para aquisição do objeto supracitado.

Com o fim de amparar a abertura por DISPENSA de licitação, autorizado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa para fornecimento das peças conforme orçamentos apresentados.

Para melhor explicitar a questão, transcrevo abaixo a maioria das informações constantes para realização do processo.

A referida contratação de empresa especializada na prestação de revisão obrigatória faz-se necessária para manutenção e conservação do veículo conforme orientação no manual do proprietário, e devem ser efetuadas exclusivamente na rede assistencial FIAT.

O não cumprimento do disposto impõe na perda da garantia do veículo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUINA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

*Recebido
14/05/2020
Pex*



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>01</u>
Rub. <u>01</u>

A presente Dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93

"XVII, que é dispensável a licitação para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".
(Grifo nosso)

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, responsável pela manutenção do veículo.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616.0001.13. Conforme orçamentos n.º 14213 em anexo, que soma o valor total de R\$: 1.899,38 (Hum mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

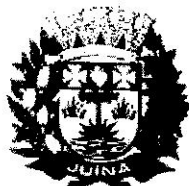
Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.º 006/2017
Poder Executivo – Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUÍNA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 06/05/2020
Hora: 10:30
Pis: 001
Rub:

Solicitação 371/2020 - Deferida

Solicitada em 06/05/2020

Deferida em 06/05/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE REVISAO OBRIGATORIA, SENDO REVISAO DE 30.000 KM DO VEICULO UNO PLACA QCO 4354, PREFIXO 01.40, LOTADO NESTA SECRETARIA DE SAUDE.

Dotação 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
011025		SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULO HS	UNIDADE	1,0000	240,0000	240,0000	1,00
002 462566		SERVICO DE DESEMPENO DE RODA (FERRO)	UNIDADE	1,0000	90,0000	90,0000	1,00
003 461841		SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM	UNIDADE	1,0000	340,0000	340,0000	1,00
004 043798		SERVICO ELETRICO EM GERAL HS		1,0000	255,0000	255,0000	1,00
005 462568		SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	UNIDADE	1,0000	40,0000	40,0000	1,00
006 462241		SERVICO LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	1,0000	270,3000	270,3000	1,00
Totais				6,0000		1.235,3000	6,00
Total Geral das Dotações						1.235,3000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 06/05/2020

P. M. Juína

Pág: 001

Fis.

Rub.

Solicitação 372/2020 - Deferida

Solicitada em 06/05/2020

Deferida em 06/05/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE REVISAO OBRIGATORIA, SENDO REVISAO DE 30.000 KM DO VEICULO UNO PLACA QCO 4354, PREFIXO 01.40, LOTADO NESTA SECRETARIA DE SAUDE.

Dotação 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Defer
004244		ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,0000	46,9000	93,8000	2,00
002 013465		ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,0000	75,3400	75,3400	1,00
003 461141		FILTRO ANTI POLEN	UNIDADE	1,0000	54,8600	54,8600	1,00
004 041851		FILTRO COMBUSTIVEL UNO	UNIDADE	1,0000	20,8800	20,8800	1,00
005 010714		FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,0000	46,4900	46,4900	1,00
006 462570		JOGO PALHETAS	UNIDADE	1,0000	171,9300	171,9300	1,00
007 472133		KIT HIGIENE AR 200 ML	UNIDADE	1,0000	50,0000	50,0000	1,00
008 459914		OLEO LUBRIFICANTE - 1000ML	UNIDADE	3,0000	50,2600	150,7800	3,00
Totais				11,0000		664,0800	11,00
Total Geral das Dotações						664,0800	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 12

Rub. 12

PEDIDO 550/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solictar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE REVISAO OBRIGATORIA, SENDO REVISAO DE 30.000 KM DO VEICULO UNO PLACA QCO 4354, PREFIXO 01.40, LOTADO NESTA SECRETARIA DE SAUDE..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
7	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	2,00	UNIDADE
9	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	13465	1,00	UNIDADE
12	FILTRO ANTI POLEN	461141	1,00	UNIDADE
10	FILTRO COMBUSTIVEL UNO	41851	1,00	UNIDADE
8	FILTRO OLEO MOTOR	10714	1,00	UNIDADE
13	JOGO PALHETAS	462570	1,00	UNIDADE
14	KIT HIGIENE AR 200 ML	472133	1,00	UNIDADE
11	OLEO LUBRIFICANTE - 1000ML	459914	3,00	UNIDADE
1	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULO HS	11025	1,00	UNIDADE
5	SERVICO DE DESEMPENO DE RODA (FERRO)	462566	1,00	UNIDADE
3	SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM	461841	1,00	UNIDADE
2	SERVICO ELETRICO EM GERAL HS	43798	1,00	
6	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	462568	1,00	UNIDADE
4	SERVICO LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	462241	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 14 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



Empresa: DOMANI VARZEA GRANDE
AV. DA FEB, 2255

CNPJ: 01-016-616/0001-13
Bairro: MANGA
Fone: 6533884400 Fax:

Insc. Estad.: 131662600 / Insc. Mun.: 13975
VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT CEP: 78115805

P. M. Juína
Fls. 08
Rub. 08

Emissão: 06/05/2020 11:00

Orçamento Interno Impressão: 06/05/2020 13:47:23 Nº 14213

Tipo: FR - Clientes Frotista		Prisma: 01003		Entrada: 06/05/2020 as 11:00			
Responsável: Flaviane Amorim De Andrade				Previsão Entrega: 06/05/2020 as 14:12			
Nº Contr./Pacote TMAC:		Data Ini. Contr.:		Validade: 05/06/2020			
☐ Garantia Fábrica		☐ Garantia Estendida		☐ Lavar Veículo			
Tipo Fáb.: FR				Liberada:			
N. Pré O.S.: 62561							
Cliente		MUNICIPIO DE JUINA		☒ Cadastro			
TV EMANUEL, 33 N				RG:			
Bairro: CENTRO				CGC: 15.359.201/0001-57			
JUINA - Mato Grosso - MT				Fone: 66-35668300			
Email: marceloaagarcia@brturbo.com.br		CEP: 78320000		Celular:			
				Comercial: 66-35668300			
Veículo		Produto/Modelo: FIAT SIENA / FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 DL 05 PAS		☐ Blindado			
Nr. Fab 9BD197163F3206779		Motor: 310A5011*2653990*		KM: 30752			
Cor Externa BRANCO KALAHARI		Serie:		MVS: 1971630			
Motorista:				Linha: CNV			
Nr. Série Veíc.:		Dt. Fab. Bateria:		Documento:			
Concessionária Vendedora DOMANI VARZEA GRANDE				Nº Bateria:			
		Bairro:		Data Venda: 02/07/2018 CEP:			
				VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT			
Reclamações Originais feita pelo Cliente							
01 REVISAO 30.000KM - NOVO UNO Linha 1.0 e 1.4 Flex							
02 CLIENTE RELATA QUE							
03 AVARIA NO AIR-BAG							
It	Serviço	Descrição do Serviço				Valor Final	
01	SF11	ELETRICA				255,00	
01	SR001	SERVICO ALINHAMENTO				60,00	
01	SR002	SERVICO DE BALANCEAMENTO				60,00	
01	SR100	LIMPEZA AR-CONDICIONADO				40,00	
01	SR561	DESEMPENO DE RODA (FERRO)				90,00	
01	SR567	SERVICO DE CAMBAGEM				120,00	
01	0010F37	3A. REVISAO FLEX - KM OU				340,00	
01	1088A11	LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO				270,30	
Orçamento Item		Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final
30.46796687		FILTRO OLEO MOT	UN	B	1	46,490000	46,49
30.52046268		ELEMENTO FILTRA	UN	B	1	75,340000	75,34
30.7090460		SEL?NIA K FORWARD 0W20 - SN	UN	G	3	50,260000	150,78
31.QUI0011		*KIT HIG. AR (SANET 200 ML)	UN	B	1	50,000000	50,00
51806073		FILTRO COMBUSTI	UN	B	1	20,880000	20,88
51820784		PETRONAS COOLANT UP	UN	G	2	46,900000	93,80
51836363		FILTRO ANTI POL	UN	B	1	54,860000	54,86
7088184		JG PALHETAS LIM	UN	B	1	171,930000	171,93
Fechamento		Serviços: 1235,30	Itens: 664,08		Serviços+Itens: 1899,38		
		Descontos: 0,00	Descontos: 0,00		(+)/Impostos: 0,00		
		Total: 1235,30	Total: 664,08		Descontos: 0,00		
					(-)/Pis/Cofins/Csll Retido 0,00		
					Total: 1.899,38		

Observação: RESPONSÁVEL BIANCA 66 9 9977-4272

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: DOMANI VARZEA GRANDE
AV. DA FEB, 2255

CNPJ: 01-016-616/0001-13
Bairro: MANGA
Fone: 6533884400

Insc. Estad.: 13166260 / Insc. M. Est.: 12975
VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT
CEP: 78115806

P. M. Joína	
Fls. <u>09</u>	
Assinatura	
Assinatura	

Emissao : 06/05/2020 11:00

Orçamento Interno Impressão: 06/05/2020 13:47:23 Nº 14213

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Participantes				
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	Rub.
1	6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	000.000.000-00

Total de Participantes: 1
Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	VL. Médio Unitário	VL. Médio Total
4244	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,00000	30	39	91	46,90	93,80
10714	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	46,49	46,49
11025	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CANGAGEM VEICULO HS	UNIDADE	1,00000	39	19	90	240,00	240,00
13465	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00000	30	39	91	75,34	75,34
41851	FILTRO COMBUSTIVEL UNO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	20,88	20,88
43798	SERVICO ELETRICO EM GERAL HS		1,00000	39	19	90	255,00	255,00
459914	OLEO LUBRIFICANTE - 1000ML	UNIDADE	3,00000	30	39	91	50,26	150,78
461141	FILTRO ANTI POLEN	UNIDADE	1,00000	30	39	91	54,86	54,86
461841	SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM	UNIDADE	1,00000	39	19	90	340,00	340,00
462241	SERVICO LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	1,00000	39	19	90	270,30	270,30
462566	SERVICO DE DESEMPENO DE RODA (FERRO)	UNIDADE	1,00000	39	19	90	90,00	90,00
462568	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	UNIDADE	1,00000	39	19	90	40,00	40,00
462570	JOGO PALHETAS	UNIDADE	1,00000	30	39	91	171,93	171,93
472133	KIT HIGIENE AR 200 ML	UNIDADE	1,00000	30	39	91	50,00	50,00

Total d s: 14
Proposta

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
004244	93,80V							
010714	46,49V							
011025	240,00V							
013465	75,34V							
041851	20,88V							
043798	255,00V							
459914	150,78V							
461141	54,86V							
461841	340,00V							
462241	270,30V							
462566	90,00V							
462568	40,00V							
462570	171,93V							
472133	50,00V							
Total	1.899,38							

E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 11

Rub. 10

Balizamento de Preços

Balizamento: 1760

Pedido: 550 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO

Fornecedor: 6261 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 001.016.616/0001.13

Endereço: DA FEB, 225 - MANGA - VARZEA GRANDE MT

CEP: 78115806

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4244	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,0000	R\$ 46,90	R\$ 93,80
10714	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 46,49	R\$ 46,49
13465	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,0000	R\$ 75,34	R\$ 75,34
41851	FILTRO COMBUSTIVEL UNO	UNIDADE	1,0000	R\$ 20,88	R\$ 20,88
459914	OLEO LUBRIFICANTE - 1000ML	UNIDADE	3,0000	R\$ 50,26	R\$ 150,78
461141	FILTRO ANTI POLEN	UNIDADE	1,0000	R\$ 54,86	R\$ 54,86
462570	JOGO PALHETAS	UNIDADE	1,0000	R\$ 171,93	R\$ 171,93
472133	KIT HIGIENE AR 200 ML	UNIDADE	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 664,08
Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
11025	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CMBAGEM VEICULO HS	UNIDADE	1,0000	R\$ 240,00	R\$ 240,00
43798	SERVICO ELETRICO EM GERAL HS		1,0000	R\$ 255,00	R\$ 255,00
461841	SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM	UNIDADE	1,0000	R\$ 340,00	R\$ 340,00
462241	SERVICO LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	1,0000	R\$ 270,30	R\$ 270,30
462566	SERVICO DE DESEMPENO DE RODA (FERRO)	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
462568	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	UNIDADE	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.235,30
Total do Local: R\$ 1.899,38
Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.899,38
Total do Fornecedor: R\$ 1.899,38
Total do Pedido: R\$ 1.899,38
Total Balizamento: R\$ 1.899,38
Total Geral: R\$ 1.899,38

P. M. Juína
Fls. <u>12</u>
Rub. <u>0</u>

1/8

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20175447613
Protocolo: 17/944/61-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Cuiabá, 05/12/2017
2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede à Av. da FEB, 2.255, Bairro da Manga, CEP: 78115-000 no município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

As sócias resolvem aumentar o capital social mediante integralização do valor de R\$ 9.417.678,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais), passando o capital social de R\$ 14.282.322,00 (catorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. Em virtude das alterações, a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

2. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 201/3427616
Protocolo: 17/944761-6 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: **2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3**

Cuiabá, 06/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

05, Condomínio Japuíra, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	Município	Estado	Endereço	Fundação	NIRE
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 – Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº 1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º – O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º – A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL.

O objeto social da empresa é o seguinte:

- a. Comercialização de veículos Novos e Usados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo. 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Matrícula: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou quotas.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado: tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000.00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000.00 (um mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

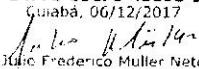
CLÁUSULA 7ª – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 26179-447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto,
Secretário Geral

P. M. Juína
Fls. <u>1</u>
Rub. <u></u>

6/8

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada, conjuntamente, pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante legal das sócias Domani Participações Ltda, e Domani Patrimonial e Participações Ltda, e a administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

§1º. Os sócios administrarão a sociedade, zelando pelo seu desenvolvimento, assinando todos os documentos ou atos que se fizerem necessários aos negócios que envolvam a sociedade.

§2º. Os Administradores representarão a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, na proporção de suas quotas.

§3º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedades

CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

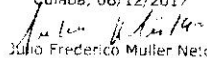
Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 Certifico o Registro em: 05/12/2017 sob nº 20179447619
 Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
 NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
 Curitiba, 06/12/2017

 Júlio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

Parágrafo único – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2017

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PATRIMONIAL E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
Administradora não Sócia

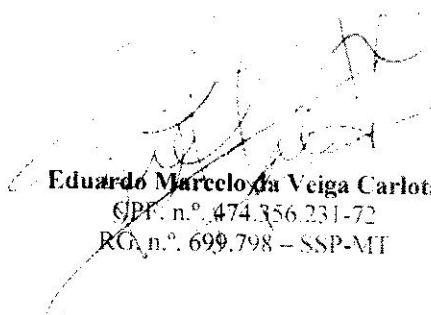
Testemunhas:

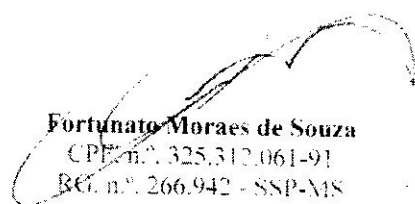


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 29179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

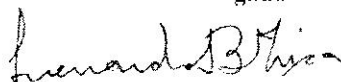
GuiaB3, 06/12/2017

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral


Eduardo Marcelo da Veiga Carlota
CPF. n.º 474.356.231-72
RG n.º 699.798 - SSP-MT

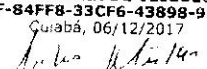

Fortunato Moraes de Souza
CPF. n.º 325.312.061-91
RG n.º 266.942 - SSP-MS

Visto do Advogado



Leonardo Buventura Zica
OAB/MT 13.754-B



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447613
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Matrícula: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P. M. Juina

Fls. 20

Rub. 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DA DEFESA SOCIAL
CENTRO NACIONAL DE REGISTRO

NOME
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR UF
12389528 BSBF MT

CPF
039.149.411-20

DATA NASCIMENTO
19/07/1947

FILIAÇÃO
SEBASTIAO DE OLIVEIRA
MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
[] [] []

ACC
[] [] []

CAT HAB
[] [] []

Nº REGISTRO
3327689389

VALIDADE
17/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
27/07/1965

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO POSTADOR
[Assinatura]

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
24/07/2019

ASSINATURA DO TITULAR
[Assinatura]

11046296909
MT640447255

PROTESTO PLANTILHA
1826650926

PROTESTO NACIONAL
1826650926

MATO GROSSO

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabela: Chafiz Monteiro de Oliveira
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Barro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 E-mail: carnei@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
BHS31557 Selo de Controle Digital
R\$ 3,00 Em test. () da verdade

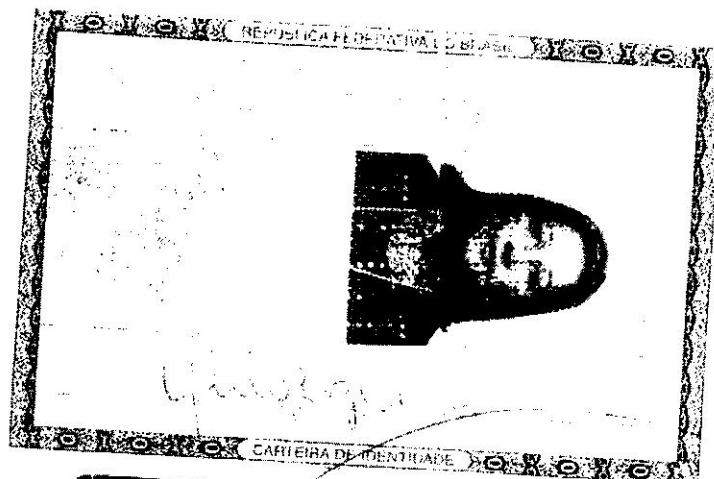
ITAGIRA N M O ZIMMERMANN-Substituta
Varzea Grande/MT, 29 julho 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 6
Cod Serv 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabela: Chafiz Monteiro de Oliveira
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Barro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 E-mail: carnei@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
BKL67401 Selo de Controle Digital
R\$ 3,10 Em test. () da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc Juramentada
Varzea Grande/MT 30 março 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 6
Cod Serv 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>

P. M. Juina
 Fls. 21
 Rub.



CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
 Tabelião: **CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA**
 Av. Ary Rios Barreto nº 9183 Barro Preto, CEP: 78118-000, Varzea Grande, Mato Grosso
 Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: czeret@netm.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 BJO90002 Selo de Controle Digital
 R\$ 3,10 Em test. () da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc. Juramentada
 Varzea Grande/MT, 15 janeiro 2020
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Ato 6
 Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>

CR VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **CR**

0243053-3 19/04/2013
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
NELSON LEITE BARROS
NILDA CUNHA DE BARROS
CORUMBA-MS 20/09/1952
 C.CASM. LIV. 39 FLS. 110
 TERM 7739
 CORUMBA MS
 284744901-97 *Letim de Nevalde Silva Marini*
 Diretora Metropolitana de
 Autenticação e Arquivos - 002
 LEIN 7.110 DE 29/03/2018

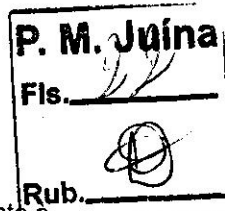
CR **AUTENTICAÇÃO**
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 BCZ51757 Selo de Controle Digital
 R\$ 2,94 Em test. () da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc. Juramentada
 Varzea Grande/MT, 28 junho 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 184 Cod. Ato 6
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.016.616/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/01/1996	
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMANI VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DA FEB (LOT MANGA)		NÚMERO 2255	COMPLEMENTO
CEP 78.115-806	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR		TELEFONE (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2018 às 18:20:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

P. M. Juina	
Fls.	<u>15</u>
Preparar Página para impressão	
Rub.	<u></u>

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Quina
Fls. 1
Rub. 1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.016.616/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional (CTN)), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:56 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.

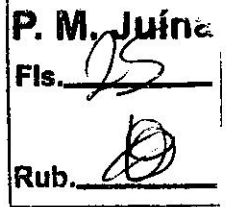
Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **F6EF.87C6.8530.C966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028544044

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 11/05/2020 Hora da emissão: 17:05:59

Nome denominação do sujeito passivo: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como a matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e em conservar em seu patrimônio quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS: A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não é depreciação e não está integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.166.260-0 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.173.332-8 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo CNPJ - requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.199.609-6 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo CNPJ - requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.197.056-9 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo CNPJ - requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na Dívida Ativa

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fls. <u>20</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS
OBRIGAÇÕES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028544044**

Dívida Ativa

**01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com dívida
suspensa na Dívida Ativa**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços: www.fazenda.mt.gov.br e www.procuradoria.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante *destaque* do interessado.

Número de Autenticação: **TU K2B972BMB2U2BU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ALVARÁ

2020

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
YUELJ

DATA DE EMISSÃO
24/01/2020

VALIDADE
31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16127	C.M.C. 13975	C.P.F. / C.N.P.J. 01.016.616/0001-13	INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/05/1996
------------------------------	-----------------	---	-------------------------------------

NOME RAZÃO SOCIAL

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

NOME FANTASIA

DOMANI VEÍCULOS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE

AVENIDA - DA FEB, 2255, Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78.115-806

Loteamento: MANGA

Bairro: BAIRRO PONTE NOVA

ATIVIDADES DA EMPRESA

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO - IMOBILIÁRIOS
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541205 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Fixo Anual

ÁREA UTILIZADA

4486,00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sábado Domingo
08:00 - 18:00 08:00 - 18:00 08:00 - 18:00 08:00 - 18:00 08:00 - 18:00 08:00 - 18:00 08:00 - 18:00

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

202.0001.0145.0001

PUBLICIDADE EM M²

20,00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA
CND 31227 / 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 166407

Código: 83254

Contribuinte

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

01016616000113

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - DA FEB. Nº: 2255. -, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78 115-000

Bairro:MANGA

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

23/04/2020

Validade

23/05/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

23/04/2020

N.º De Autenticidade: BBA.2BA.C07.103

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 10:53:03 do dia 23/04/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Numero de Autenticidade informado,

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.016.616/0001-13
Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV DA FEB 2255 / MANGA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

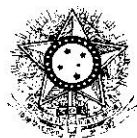
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301334455838801

Informação obtida em 27/04/2020 18:46:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

P. M. Juína
Fls. 30
Rub. 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.016.616/0001-13

Certidão nº: 5872006/2020

Expedição: 04/03/2020, às 18:20:30

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.016.616/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT

Nº 013810525315
56148864859

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01150047884 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
MUNICIPIO DE JUINA
EMMANUEL, 33
N, PACO MUNICIPAL, CENTRO
78320000 - JUINA/MT

GPF/CNPJ 15.359.201/0001-57 PLACA QCO4354

NOME ANTERIOR
DOMANI DIST. DE VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF QCO4354/MT CHASSI 9BD195B4NJ0834770

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEI/NENHUMA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO FIAT/UNO DRIVE 1.0 ANO FAB. 2018 ANO MOD. 2018

CAP/POT/CIL 5P/77CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
MOTOR: 552680237170639/1.38PBT/

LOCAL JUINA/MT DATA 07/04/2018

Augusto S. S. Cordão
Diretor de Veículos
Detran-MT

P. M. Juína

Fls. 21

Rub. 

CEBEMOS DE: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/04/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 47.800,00 - DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUINA - TV EMANUEL, 33, CENTRO, 78320000 - JUINA - MT - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

P. M. Jun
Nº: 000590987
Fls.
Série: 001

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

AV. DA FEB, 2255 MANGA

VARZEA GRANDE - MT Cep:78115805 Fone:
(65)3388-4400

nfe.grupodomani@grupodomani.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000590987

Série: 001

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

5118 0401 0166 1600 0113 5500 1000 5909 6710 0590 9673

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Veículos Novos-Subst.Tributaria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

131662600

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

151180018381827 - 18/04/2018 17:37:07

01.016.616/0001-13

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL

MUNICÍPIO DE JUINA

ENDEREÇO

TV EMANUEL, 33 N

MUNICÍPIO

JUINA

FATURA

FONE/FAX

6635668300

UF

MT

BARRIO DISTRITO
CENTRO

CNPJ/CPF

15.359.201/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO

18/04/2018

CEP

78320000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

47.800,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

47.800,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir. Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
98D195B4NJ0834770	UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P AUTOMÓVEL NOVO MARCA/MODELO: UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P CHASSI: 98D195B4NJ0834770 RENAVAN: 102667 FAB/MOD: 2018 / 2018 COR: BRANCO BANCHISA PORTAS/LUG.: 4 / 5 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL MOTOR: 1.0 POTENCIA: Gas: 77/Alcool: 77 NUM. MOTOR: 552680237170639 BR: 0 NOTA ENTRADA: 3991201 5CK	IPC	87032100	060	5403	UN	1,0000	47.800,0000	0,00	47.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DECLARAMOS QUE O VEÍCULO
DESCRITO NESTA N. F. SERÁ
ENTREGUE EM 19/04/18
[Assinatura]
DOMANI - Distr. de Veículos - Cbá

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
13975				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 10.769,34 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, F3W1D7 * Cod. Interno: 10466 * TPC-Tributado de Pis/Cofins.
PC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Wesley Souza Ferreira CPF: 53160843149 * Icms Subst.Tributaria Conforme Artigo 313-O Do Rcms/MT *
PROCON - MT FONE 151 AV. RUBENS DE MENDONÇA, 917 BAIRRO ARAES - CEP 78008-000 CUIABA-MT

RESERVADO AO FISCO

a conservação do veículo nos prazos e quilômetros previstos no Manual de Uso e Manutenção do veículo.

• Utilização do veículo em condições diversas daquelas preconizadas, considerando as informações técnicas do Manual de Uso e Manutenção. São consideradas utilizações indevidas as competições de qualquer natureza, sobrecargas por utilização do veículo além de sua capacidade de carga, rebouque ou peso, acidentes, entre outras a critério da montadora.

• Modificação, alteração e ou contaminação do tipo de combustível utilizado, aplicação de aditivos, chumbo ou qualquer outro possível elemento de contaminação.

• Utilização de pneus não recomendados, que ocasionem falhas e ou danos de qualquer espécie nos sistemas e componentes do veículo: motor, transmissão, direção hidráulica, freios, air conditioning, entre outros, mas não limitados a esses.

• Violação do equipamento de registro de quilometragem por corrida.

• Instalação de componentes não genuínos e ou não homologados pela Fiat em a modificação das características, estrutura técnica ou mecânica original do veículo com a substituição de componentes genuínos por outros com especificações diferentes, sem a autorização prévia da FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

• Negligência na verificação do nível correto e do estado de todos os fluidos, líquidos, lubrificantes, combustíveis e filtros recomendados pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, necessários para o bom funcionamento do veículo, assim como a não substituição dos mesmos nos prazos estipulados.

• Danos e ou danos causados pela submissão total e ou parcial do veículo.

• Danos provocados e decorrentes do uso indevido do veículo, impróprio, negligente, abuso, perda de estabilidade e segurança.

• Modificações e ou adaptações no produto sem autorização da FIAT. As especificações dos produtos prescritos, assim como a aplicação e as recomendações sobre a utilização dos mesmos, estão detalhadas no Manual de Uso e Manutenção do veículo, o qual a companhia o presente Manual de Garantia.

• Veículo operado após acidente de trânsito, com perda total.

C) A utilização do veículo no litoral e ou estradas pedregosas implica em uma conservação e manutenção mecânica e de controle, mais cuidadosa e pode requerer alguns reparos consequentes, que serão sempre a cargo do cliente e a sua não execução invalida automaticamente esta garantia.

11 - ITENS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA

• Danos pessoais ou materiais do proprietário do veículo ou de terceiros.

• Serviços previstos de manutenção normal do veículo, tais como limpeza, lavagem, lubrificações, verificações, regulagens e outros serviços de mesma natureza.

• Regulagens e ajustamentos em geral.

• Serviços e itens compreendidos nas revisões manutenções programadas.

• Alinhamento de direção e ou balanceamento nas rodas.

• Aparelhos que não fazem parte do equipamento original do veículo, instalados pelo proprietário, como rádios, antenas, alto-falantes, fusíveis, amplificadores de som, lanternas, lâmpadas em geral, fios, cabos, velas de ignição, e arrola do acionamento, entre outros, a critério da FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

• Peças ou acessórios instalados, não produzidos pela FIAT e ou quaisquer peças não genuínas.

• Danos causados aos filamentos do describador do veículo baseados oriundo da instalação de película de controle solar.

• Falhas causadas em decorrência de irregularidades das flutuações em geral, por negligência do usuário.

• Limpeza do ar condicionado e carga do gás de refrigeração.

• Vidros em geral, quanto a trincas e quebras provocadas por agentes externos.

• Defeitos oriundos de acidentes do veículo de qualquer espécie e ou origem e ou deterioridade causada por uso indevido.

• Danos provocados e decorrentes do uso indevido do veículo, impróprio, negligente, abuso.

• Itens sujeitos a intempéries por intempéries externas que causam danos à pintura e peças tais como siglas, trincas, reves-timentos, entre outros, pelo veículo não ter sido protegido e ou mantido adequadamente e ou pela aplicação e ou transporte de produtos químicos ou produtos não recomendados pela FIAT.

• Correção de vício de fabricação e ou peças e acessórios não fornecidos ou aprovados pela FIAT.

• Deteriorações, tais como descoloração, entrecascaimento, deformação, desgaste ou manchas.

• Danos a pneus ocasionados por choques, utilização indevida, falta de cuidados na rodagem que ocasionem cortes, rompimentos e bolhas nas laterais.

• Falha dos sistemas de controle de emissões e de combustível causadas por abusos, alterações, uso inadequado ou utilização de aditivos no combustível, gasolina com chumbo, de aviação, ou outros tipos de combustíveis não recomendados.

• Danos de qualquer natureza oriundos da ação do meio ambiente, tais como chuva, de água, seiva de árvores, salinidade, vendavais, chuvas de granizo, raios, inundações, detritos de pássaros, insetos, ou outros tipos de fenômenos naturais, nem como aqueles previstos e definidos na legislação em vigor.

• Danos de qualquer natureza oriundos da ação de elementos naturais ou químicos, tais como poeira mineral, conservantes, agrotóxicos, resíduos industriais, entre outros.

• Carga de bateria.

• Componentes quando substituídos preventivamente nas revisões periódicas, tais como elementos filtrantes, filtro de óleo, de ar, de combustível e antipoll, velas de ignição, líquido para o sistema de arrefecimento, combustível e similares, fluidos de freio e direção hidráulica, óleos lubrificantes, graxas, líquido de lavagem para lavador de para-brisa e do vidro traseiro, partes de Tampa de válvulas, correia da alternador, bomba d'água, correia dentada, correia do compressor e do ar-condicionado, controle da direção hidráulica e itens de bomba em geral.

• Manejamento de óleo proveniente do motor ou câmbio.

• Peças que se desgastam pelo uso, tais como pneus, amortecedores, buchas, eixos, rolamentos em geral, laran de freio, tambores de freio, pastilhas de freio, disco de freio, mola, eixos, sonda, palhetas do limpador de para-brisa, torções, revestimentos, tapetes, trisos, buchas dos pedais, escotamento de barra, disco, platô e colar, rolamento de embreagem, sistema de descarga de gases do combustível e outras peças da mesma natureza.

• Carga de gás do ar-condicionado.

• Atualização do software e dos mapas do dispositivo de navegação incorporado ao veículo 4 conect 3.4 ou outro, se equipado.

Observação: caso seja comprovado defeito de fabricação em elementos filtrantes e peças que se desgastam pelo uso, os mesmos serão cobertos pela garantia respeitando os prazos dispostos neste livro.

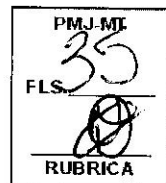
NOTA: a disponibilização do veículo para execução de serviços na REDE DE CONCESSIONARIAS não dá direito ao proprietário à extensão ou prorrogação do prazo de garantia, nem o direito ao recebimento de valores, ressarcimentos e reembolsos a qualquer título.

12 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

Seu veículo Fiat atende as normas e especificações ambientais estabelecidas no Brasil.



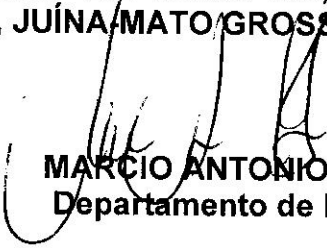
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO.”


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

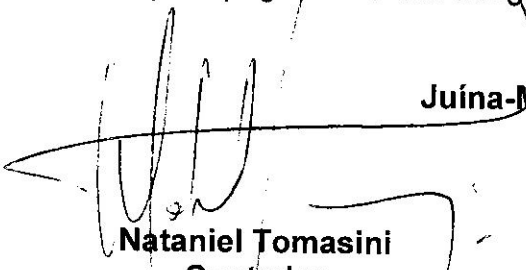
Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

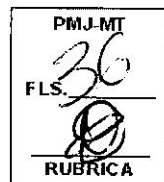
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.


Juína-MT, 14 de maio de 2020.

Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO."**

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Atenciosamente,

JUINA – MT, 14 de maio de 2020.

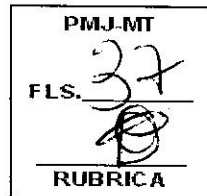
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

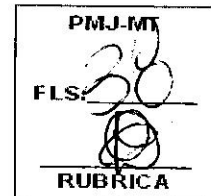
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO Nº ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o nº 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO, com base no Processo nº 0/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal nº 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO, com base no Processo n.º ____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO, não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

- 2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

- 3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a manutenção preventiva e corretiva do Sprinter furgão, seguem na tabela abaixo:

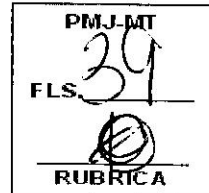
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNI	TOTAL
				R\$	R\$

- 3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____.
(_____).

- 3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

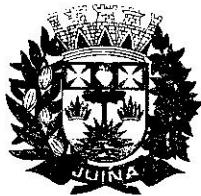
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

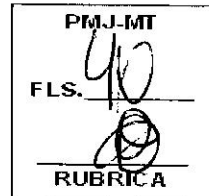
$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

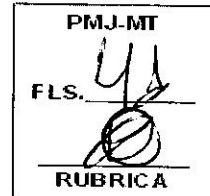
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
10	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

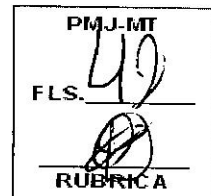
6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 43
RUBRICA

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços prestados de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia das peças, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 44
RUBRICA

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos serviços prestados;

9.1.3.1 Recusar peças que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços prestados, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

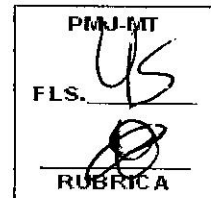
9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

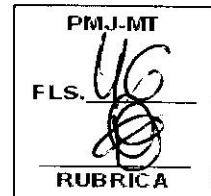
10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

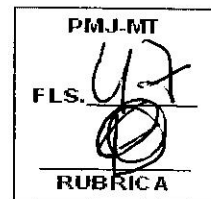
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

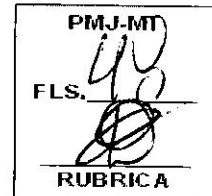
11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

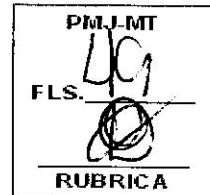
11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

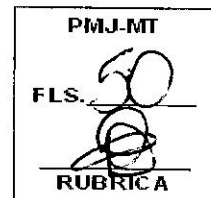
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

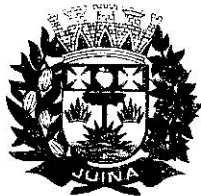
11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

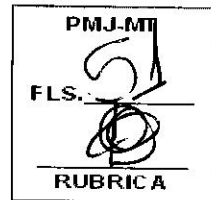
12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

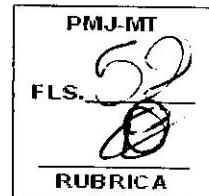
15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

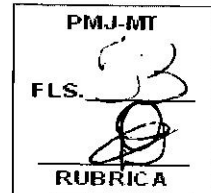
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

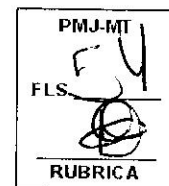
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 155 /2020/Dep. de Licitação

Juína-MT, 14 de maio de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 151-2020, sob a modalidade de DISPENSA - Nº 057/2020, referente ao objeto:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO.”

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;
REVISÃO OBRIGATÓRIA;
VEÍCULO FIAT UNO;
MANUTENÇÃO DA GARANTIA;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a licitação para contratação de empresa para fins de manutenção preventiva e obrigatória (30.000 KM) do veículo, FIAT UNO, PLACA QCO-4354, PREFIXO 01.40, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 028/2020, datado de 06 de Maio de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartado as fls., dos autos.

Inicialmente foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 028/2020, já mencionado acima, que a revisão e manutenção preventiva é obrigatória do veículo, FIAT UNO, PLACA QCO-4354, PREFIXO 01.40, de Marca FIAT é de responsabilidade obrigatória da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0001-13, seria concessionária autorizada pela Fabricante a fornecer peças e a prestar assistência técnica e garantia.

Neste caso, necessário faz-se que o Secretário Municipal de Finanças e Administração antes de declarar a dispensa do procedimento licitatório, constate e comprove nestes autos a condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0001-13, seja por ser o fabricante, fornecedor ou autorizada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 56
Rub.

Outrossim, informo que a comprovação de exclusividade pode ser feita mediante os termos contratuais da aquisição dos veículos ou de registro da garantia, atestado ou declaração, expedido pelo fabricante, fornecedor ou autorizada pela venda. Essa hipótese de dispensa se fez necessária para se viabilizar os serviços de manutenção de equipamentos/veículos durante o período de garantia técnica do fornecedor original, e observa-se que os requisitos necessários para a validade da presente dispensa devem ser observados pela administração, a saber: a) compra de componente necessário ao objeto principal; b) o componente é necessário à manutenção de equipamento da Administração; c) está em curso o período de garantia técnica d) a compra foi feita diretamente do fornecedor original; e) e a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original é condição indispensável para a vigência da garantia.

Com efeito, caso for constatado os requisitos e comprovada a exclusividade da empresa para a revisão preventiva obrigatória do equipamento e fornecimento de peças para efeitos de manutenção da garantia, fica vislumbrada a possibilidade de contratação dos serviços pela forma direta, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dado pela Lei Federal n.º 8.883/94, assim disposto:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>27</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

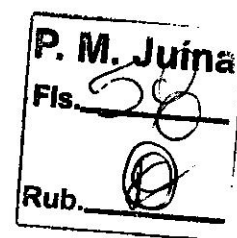
Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que constando pela Autoridade Competente que a empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0001-13, é a Pessoa Jurídica exclusiva para a revisão preventiva obrigatória do veículo e fornecimento de peças, sob pena de não ser mantida a vigência da garantia - fato que de *per se* preenche os requisitos de legalidade e regularidade da contratação/aquisição pela forma direta - **OPINO** pela possibilidade a luz da legislação em vigor da dispensa de licitação neste caso, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de manutenção preventiva e obrigatória (30.000 KM) do veículo, FIAT UNO, PLACA QCO-4354, PREFIXO 01.40, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 028/2020, datado de 06 de Maio de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA, que segue encartado as fls., dos autos, **DESDE QUE** seja comprovado nos autos a condição de exclusividade da Contratada.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto à Secretária Municipal de Saúde se efetivamente está previsto à condição de exclusividade da Contratada em cláusula de contrato administrativo, atestado, declaração, manual de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



garantia do equipamento ou disposição do fabricante acerca da manutenção corretiva e preventiva a ser realizada, sob pena de responsabilidade funcional, caso não seja.

Não obstante, ALERTA esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como de sua regularidade e da conclusão adotada neste parecer.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 15 de Maio de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 54
Rub.

OFÍCIO Nº. 005/2020- SMIF/MT

JUÍNA, 15 DE MAIO DE 2020

A – Departamento de Licitações e Contratos

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Se torna importante a contratação de uma empresa autorizada e especializada para revisão VEICULO Fiat UNO Placa QCO 4354 Prefixo 01.40 correspondente a Secretaria de Saúde, pois é necessário a revisão dos 30.000 mil quilômetros na concessionária própria da marca, devido a garantia da mesma, se forem realizados serviços por redes não autorizadas, poderá acarretar perda da garantia da fábrica, o que se torna inviável para a secretaria solicitante.

A revisão é imprescindível para o bom funcionamento do veículo tipo Fiat UNO Placa QCO 4354 Prefixo 01.40, que transporta pacientes que estão em tratamento e fazem uso da Casa de Apoio na capital do Estado Cuiabá MT, na qual a maioria não é disponível no nosso município. São vários pacientes que utilizam desse transporte para realizarem seus tratamentos na capital, já que o veículo Fiat, fica à disposição dos pacientes.

Dessa forma, se torna importantíssimo que o veículo descrito tenha boas condições de rodagem e segurança, tanto para nossos pacientes, tanto para dirigibilidade dos nossos motoristas que a utilizam. O veículo tipo Fiat UNO Placa QCO 4354 Prefixo 01.40, pelas suas características é formidável para realizam dessas viagens, pois a mesma é muito confortável deixando os pacientes em ótimas condições, pois contém ar condicionado, poltronas, cintos de segurança além de outros equipamentos que auxiliam em qualquer viagem.

A hipótese legal desta Dispensa de Licitação por Justificativa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com **garantia técnica**, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos oportunidade à possibilidade da Dispensa de Licitação por Justificativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas a presente dispensa de licitação a favor da empresa contratada na Dispensa nº 057/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 60
Rub.

Art. 24. É dispensável a licitação

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A empresa a ser contratada, encontra-se apta a fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser (em) adquiridos/contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota se que o valor da contratação dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios em lei, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório. Quanto menor for o valor a ser despendido pela administração pública".

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para Revisão OBRIGATORIA PELA FABRICANTE/AUTORIZADA DE VEICULOS COM 10.000; 20.000 e 30.000 KM RODADOS, apresentamos justificativa para realização e homologação do processo e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

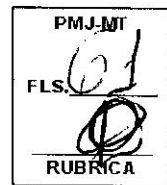
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PODER PUBLICO

PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA MATO GROSSO

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PODER PUBLICO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO.**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

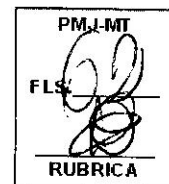
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 18 de Maio de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

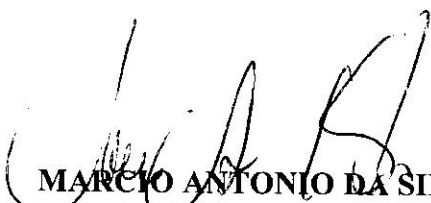


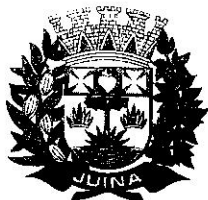
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



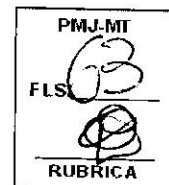
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **18** dias do mês de **Maio** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **057/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

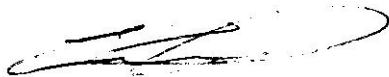
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de **R\$1.899,38 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 18 de Maio de 2020.

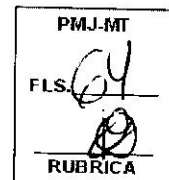

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: para "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA:

2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.899,38 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 18/06/2020

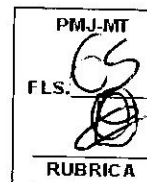
DATA DO RECONHECIMENTO: 18/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 057/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **18.05.2020 à 02.06.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juína/MT, 18 de março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 06

Dispensa

Nr.: 57 / 2020 - PB

Rub. 09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 57 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 18/05/2020

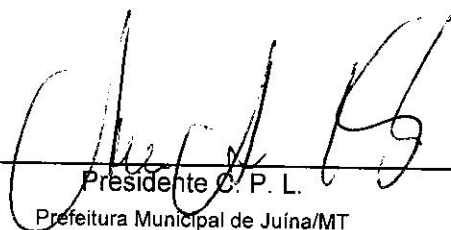
d) Data da Adjudicação: 18/05/2020

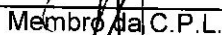
e) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO."

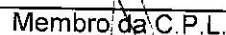
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6261 -	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	14	R\$ 1.899,38
			Total de itens: 14	R\$ 1.899,38

JUINA-MT, segunda-feira, 18 de maio de 2020.


Presidente C. P. L.
Prefeitura Municipal de Juína/MT


Membro da C.P.L.


Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispersa

Nr.: 57 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item

Código

Valor Total

ADITIVO PARA RADIADOR - UN

4244

R\$ 93,80

FILTRO OLEO MOTOR

10714

R\$ 46,49

SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULO HS

11025

R\$ 240,00

ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL

13465

R\$ 75,34

FILTRO COMBUSTIVEL UNO

41851

R\$ 20,88

SERVICO ELETRICO EM GERAL HS

43798

R\$ 255,00

OLEO LUBRIFICANTE - 1000ML

459914

R\$ 150,78

FILTRO ANTI POLEN

461141

R\$ 54,86

SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM

461841

R\$ 340,00

SERVICO LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO

462241

R\$ 270,30

SERVICO DE DESEMPENO DE RODA (FERRO)

462566

R\$ 90,00

SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL

462568

R\$ 40,00

JOGO PALHETAS

462570

R\$ 171,93

KIT HIGIENE AR 200 ML

472133

R\$ 50,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 1.899,38

Total do Vencedor: R\$ 1.899,38



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa

Nr.: 57 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 57 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 18/05/2020
- d) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO."
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	14	R\$ 1.899,38
			14	R\$ 1.899,38

JUINA-MT, segunda-feira, 18 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

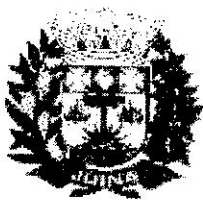
FILAS	69
RUBRICA	

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO Nº 057/2020 que fazem o Município de Juína-MT e DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o nº 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.016.616/0001-13 com sede na AV. Da Feb, nº 2255, Bairro Ponte Nova, no Município de Varzea Grande-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA, brasileiro/a, empresária, portador/a da Cédula de Identidade nº 243.053, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o nº 284.744.901-97, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO**, com base no Processo nº 057/2020 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal nº 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002,
demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO, com base no Processo n.º 057/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO, não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

- 2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

- 2.4. O prazo para execução do serviço é de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

- 3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a manutenção preventiva e corretiva do Sprinter furgão, seguem na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unidade de med.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4244	002	UNIDADE	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	\$46,90	\$93,80
13465	001	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL	\$71,54	\$71,54

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 71
RUBRIC

461141	001	UNIDADE	FILTRO ANTI POLEN	\$54,85	\$54,85
41851	001	UNIDADE	FILTRO COMBUSTIVEL UNO	\$20,83	\$20,83
10714	001	UNIDADE	FILTRO OLEO MOTOR	\$46,49	\$46,49
462570	001	UNIDADE	JOGO PALHETAS	\$171,93	\$171,93
472133	001	UNIDADE	KIT HIGIENE AR 200 ML	\$50,00	\$50,00
459914	003	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE - 1000ML	\$50,26	\$150,78
11025	001	UNIDADE	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CANGAGEM VEICULO HS	\$240,00	\$240,00
462566	001	UNIDADE	SERVICO DE DESEMPENO DE RODA (FERRO)	\$90,00	\$90,00
461841	001	UNIDADE	SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM	\$340,00	\$340,00
43798	001	UNIDADE	SERVICO ELETRICO EM GERAL HS	\$255,00	\$255,00
462568	001	UNIDADE	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	\$40,00	\$40,00
462241	001	UNIDADE	SERVICO LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	\$270,30	\$270,30

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ **R\$1.599,38** (um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **18 de Maio de 2020** e com término previsto para **18 de Junho de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

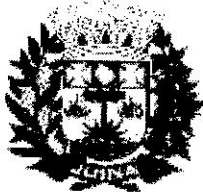
CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 72
RUBRICA

por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

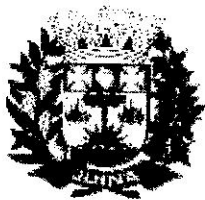
CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMU-MT
FLS. 73
RUBRICA

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

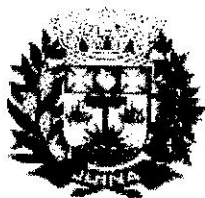
$$M = V (I + IO)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
IO	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 34
RUBRICA

real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

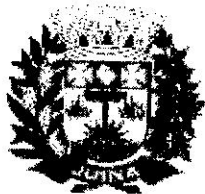
6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

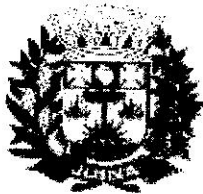
CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
FONTE: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
FONTE: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 76
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços prestados de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia das peças, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

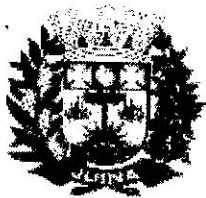
8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PRJ-MT
FLS. 77
RUBRICA

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos serviços prestados;

9.1.3.1 Recusar peças que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços prestados, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

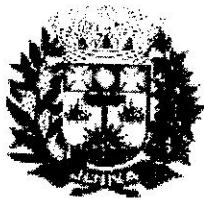
9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 78
RUBRICA

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

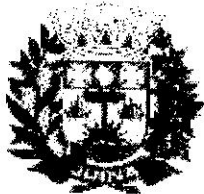
10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

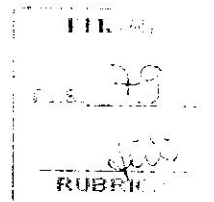
10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

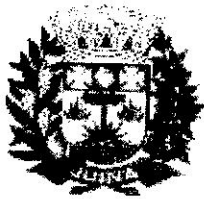
10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

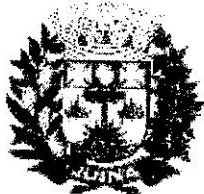
11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



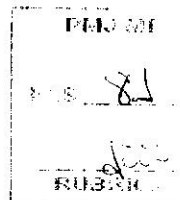
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 80
RUBRICA

- 11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
- 11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- 11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

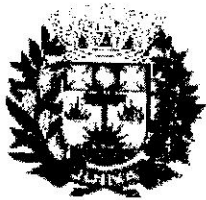
11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PRJ-MT
FLS. 82
RUBRICA

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

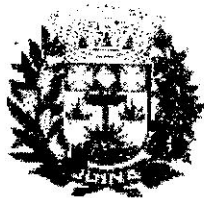
11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FILE
54
RUBRICA

Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

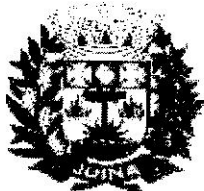
13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 85
RUBRICA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 86
RUBRICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 18 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF/MF N.º 01.016.616/0001-13
CONTRATADA
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
Representante Legal
CPF/MF N.º 284.744.901-97

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º 314.364.381-97

CPF/MF N.º



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 N° 1912
Divulgação quarta-feira, 20 de maio de 2020

— Página 36
Publicação quinta-feira, 21 de maio de 2020



ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

de Planejamento e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: para "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 'REFIXO 0140 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA:
2454 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

FONTE: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde

2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

FONTE: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.899,38 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 18/06/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 18/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 11.011/2020.

Designa os integrantes para compor a Comissão de Classificação da REURB, para os Exercícios Financeiros de 2019/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e, precisamente, no art. 17, do Decreto Municipal n.º 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para os Exercícios Financeiros de 2019/2020, visando a o enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência do Secretário Municipal de Assistência Social:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
IRENE DE SOUZA PERUZZO	Secretário Municipal de Assistência Social
CRISTIANO ZANDONÁ	Procurador Municipal
JESSICA DOS SANTOS BENITES	Assistente Social
ANDRÉA CRISTINA WOLLMANN SECKI	Agente Administrativo II
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTONI	Fiscal de Obras

Art. 2.º O Secretário da Comissão de Classificação da REURB será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Classificação da REURB proceder o enquadramento e classificação das áreas e isoladas e dos núcleos urbanos informais, em REURB-S ou REURB-E, objetos de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REUB, da área isolada ou do núcleo urbano, assim como de seus ocupantes, isoladamente, com base no Estudo Social realizado e juntado aos autos.

Art. 4.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Classificação da REURB, encaminhará o Relatório Conclusivo da Classificação ao Condutor do Processo, para fins de ser juntado aos autos do Procedimento.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Classificação da REURB não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e Administração,

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO
IPTU e TCL 2020
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, fica nos termos do Decreto Municipal n.º 437/2020 e do presente Edital **PRORROGADO O PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL**.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento do IPTU e da TCL, **PODERÁ** ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias, corridos, a contar dos 20 (vinte) dias da data publicação do presente Edital**, da forma como dispõe os arts. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros e correção monetária; sem embargo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os eventuais **IMPUGNANTES NOTIFICADOS**, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, o IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, a TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos. No caso do contribuinte impugnar somente um dos tributos lançados de forma conjugada, e o Fisco Municipal não possibilitar o recolhimento, seja manual seja via sistema informatizado, do outro tributo não impugnado, sobre esse não incidirá multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes do/a IPTU/TCL/2020 deverão acessar o aplicativo disponível on line disponível na Internet, no endereço eletrônico da Municipalidade (www.juina.mt.gov.br) (SERVIÇOS ON LINE > IPTU), visando emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta De Lixo - TCL. Qualquer outra informação a respeito de valores do IPTU e da TCL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL), sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

NOTIFICA que:

I - o contribuinte que não possui em seu nome tributo municipal lançado, vencido e não pago, sobre o imóvel a ser efetuado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, fará jus a um desconto sobre este de **20% (vinte pontos percentuais)** caso efetuar o pagamento integral do referido imposto lançado com base nas disposições do presente Edital, até a data de **10.06.2020**;

II - o contribuinte que possui em seu nome tributo municipal lançado, vencido e não pago, sobre o imóvel a ser efetuado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, fará jus a um desconto sobre este de **10% (dez pontos percentuais)** caso efetuar o pagamento integral do referido imposto lançado com base nas disposições do presente Edital, até a data de **10.06.2020**;

III - os valores do Imposto e da Taxa lançados da forma como estabelecido pelo presente Edital também poderão ser parcelados da seguinte forma:

a) em até **03 (três)** parcelas mensais, quando o seu montante total ficar compreendido entre o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, com vencimentos em **10.06.2020, 10.07.2020 e 10.08.2020**; e,

b) em até **06 (seis)** parcelas mensais, quando o seu montante total ficar compreendido acima de **R\$ 300,01 (trezentos reais e um centavo)**, com vencimentos em **10.06.2020, 10.07.2020, 10.08.2020, 10.09.2020, 10.10.2020 e 10.11.2020**;

IV - caso as datas estabelecidas acima vencer em sábados, domingos e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 58
Rub. 100

Nota de pré-empenho nº: 5660/2020

Data do pré-empenho: 18/05/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA 57/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 SENDO A REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Credor: 6261 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 01.016.616/0001.13
Endereço: DA FEB Nº: 2255
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78.115.806
Inscrição Estadual: 131662600 Inscrição Municipal:
Telefone: (065) 3388-4400 Fax: (065) 0682-4400
Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 4205-6 Conta: 19226-0

Dotação: 2464 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função: 10 - SAUDE
Sub-função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2333 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
Natureza Despesa: 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Sub-Elemento: 39 - - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
004244 ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,0000	R\$46,9000	R\$ 93,80
010714 FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$46,4900	R\$ 46,49
013465 ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,0000	R\$75,3400	R\$ 75,34
041851 FILTRO COMBUSTIVEL UNO	UNIDADE	1,0000	R\$20,8800	R\$ 20,88
459914 OLEO LUBRIFICANTE - 1000ML	UNIDADE	3,0000	R\$50,2600	R\$ 150,78
461141 FILTRO ANTI POLEN	UNIDADE	1,0000	R\$54,8600	R\$ 54,86
462570 JOGO PALHETAS	UNIDADE	1,0000	R\$171,9300	R\$ 171,93
472133 KIT HIGIENE AR 200 ML	UNIDADE	1,0000	R\$50,0000	R\$ 50,00

Valor total dos itens: R\$ 664,08

Saldo da dotação: R\$ 228.516,74 Valor reservado: R\$ 664,08

Saldo reservado: R\$ 307,87 Valor a reservar: R\$ 228.208,87

Valor total dos itens: R\$ 664,08

Dotação: 2465 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função: 10 - SAUDE
Sub-função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
Natureza Despesa: 3390.39.00.00.00 - OUTROS S TERC P JURIDICA
Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Sub-Elemento: 19 - - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
011025 SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CANGAGEM VEICULO HS	UNIDADE	1,0000	R\$240,0000	R\$ 240,00
043798 SERVICO ELETRICO EM GERAL HS		1,0000	R\$255,0000	R\$ 255,00
461841 SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM	UNIDADE	1,0000	R\$340,0000	R\$ 340,00
462241 SERVICO LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	1,0000	R\$270,3000	R\$ 270,30
462566 SERVICO DE DESEMPENO DE RODA (FERRO)	UNIDADE	1,0000	R\$90,0000	R\$ 90,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína	
Fls.	82
Rub.	

462568	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	UNIDADE	1.0000	R\$40.0000	R\$ 40,00
--------	--	---------	--------	------------	-----------

		Valor total dos itens:	R\$ 1.235,30
Saldo da dotação:	R\$ 28.464,22	Valor reservado:	R\$ 1.235,30
Saldo reservado:	R\$ 2.205,30	Valor a reservar:	R\$ 26.258,92
		Valor total dos itens:	R\$ 1.235,30
		Valor a ser empenhado:	R\$ 1.235,30

Valor por extenso: Hum mil, duzentos e trinta e cinco Reais e trinta centavos

Obs.:

Leda Maria da S. Villaça
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria n° 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 1.899,38 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00057/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria n° 003/2017

JUINA, 18 de maio, de 2020